



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Goiânia, 15 de outubro de 2012.

CONVITE N° 001/2012

Processo – 002/2012

Prezados Senhores

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 9ª Região, convida V.Sª. para, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, apresentar até às 15 (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2012, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por meio de protocolo na recepção do conselho, na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 9ª Região, situada na Avenida Oeste, n° 83, Setor Aeroporto, CEP 74.075-110, nesta Capital, os envelopes de documentação e propostas para prestação de serviços constantes do objeto desta licitação, na modalidade epigrafada, do tipo menor preço, cuja audiência pública será realizada às 15 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 2012.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de Serviço de Assessoria/Consultoria Jurídica ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 9ª Região, por meio de pessoa jurídica, compreendendo análise, orientação e acompanhamento de processos judiciais em matérias de execução fiscal, mandado de segurança e afins, pareceres em matérias de Licitação, administrativos e jurídicos, ofícios, digitalização e armazenamento de documentos e processos em software a ser disponibilizado pelo convidado e instalado para ser acessado no departamento jurídico do CRTR 9ª Região, disponibilização de 01 (um(a)) advogado(a) 8 (oito) horas por dia na sede do Conselho, acompanhamento de denúncias que envolve o CRTR 9ª Região, bem como atendimento ao público em geral, principalmente os inscritos, tanto do Estado de Goiás quanto do Estado do Tocantins.

2 – OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 9ª REGIÃO

2.1 – Durante a execução dos trabalhos, o CRTR 9ª Região colocará à disposição da CONTRATADA os documentos necessários para o cumprimento do objeto contratual, bem como todas as informações pertinentes.

3 – PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, limitado ao prazo máximo previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS

Avenida Oeste n° 83 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - Telefax: (62) 3212.8590/3213.2014/3213.2015/3213.2021

Site: www.crr9.org.br

E-mail: admin@crr9.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

3.2 – À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da data do recebimento da convocação feita pela CRTR 9ª Região.

3.4 – É facultado ao CRTR 9ª Região, quando o convocado não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

4 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1 – A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo as seguintes indicações:

- a) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 9ª REGIÃO – AV. OESTE - Nº 83 - SETOR AEROPORTO - GOIÂNIA-GO – CEP 74.075-110;
- b) Convite 001/2012;
- c) Identificação (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – envelope nº 01; PROPOSTA DE PREÇOS – envelope nº 02);
- d) Nome e endereço da proponente.

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- a) contrato social e suas últimas alterações, devidamente registrado na OAB/GO;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- c) Comprovante de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Publica Federal e Municipal.
- d) Comprovação de que possuiu experiência em demandas relacionadas ao objeto da presente licitação, sendo que tal prova pode ser feita através de certidões extraídas do site dos respectivos Tribunais.

4.3 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 4.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais, ficando a licitante sujeita a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

4.4 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, contendo o nome da proponente, devendo ser digitada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 30 (trinta) dias da sua apresentação.

4.4.2 – Na proposta será consignado:

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS

Avenida Oeste nº 83 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - Telefãx: (62) 3212.8590/3213.2014/3213.2015/3213.2021
Site: www.crr9.org.br E-mail: admin@crr9.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

- a) resumo da proposta de preços conforme Anexo I;
- b) data e assinatura da proponente.

4.4.3 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, pertinentes à execução dos serviços, com exceção dos encargos relativos aos custos do processo, como custas processuais, deslocamentos, viagens, acomodações, hospedagens, Fotocópias, cujo pagamento é de responsabilidade do CRTR 9ª Região.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor preço Global.

5.2 – Serão eliminadas as “Propostas de Preços” que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa dos serviços licitados;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o convite.

5.3 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço Global, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a PROPONENTE que tenha cotado o menor preço.

5.4 – No caso de empate, ou seja, de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, a presente licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão expressamente convocados.

5.5 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas.

6.2 - O recurso deve ser:

6.2.1 - datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

6.2.2 - assinado pelo representante legal do licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

6.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

6.4 - O recurso interposto fora do prazo previsto no item 6.1 não será conhecido.

7 – CONTRATO

7.1 – A contratação será efetuada mediante a assinatura do respectivo instrumento entre a licitante e o CRTR 9ª Região, conforme minuta de contrato, parte integrante deste Convite.

7.2 – A licitante vencedora (Empresa Jurídica) se obriga a apresentar, na data da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS).
- c) Prova de regularidade perante a fazenda pública federal e municipal.

7.0 – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Os serviços objeto deste Convite correrão à conta da previsão orçamentária deste regional para pagamento de serviço de Assessoria Jurídica, o qual é enviado ao CONTER anualmente, e será dividido da seguinte forma:

- a) R\$ 14.600 (quatorze mil e seiscentos reais) da previsão orçamentária de 2012; e
- b) R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) da previsão orçamentária de 2013.

7.2 – Estima-se o valor dos serviços objeto deste convite em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a apresentação de nota fiscal/fatura até o quinto dia útil subsequente ao vencido, devidamente atestado e aprovado pelo Setor Financeiro do CRTR 9ª Região. A Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para processamento e posterior pagamento, diretamente ao Setor Administrativo Financeiro do Conselho Regional.

9– DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2 – A contratada prestará os serviços no período compreendido das 8 às 12 e das 14 às 18hrs, sem obrigação de dedicação exclusiva.

9.3 – As dúvidas surgidas neste convite serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e, na omissão desta, pela Comissão.

TNR. DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI
Presidente da CPL/CRTR 9ª Região

ANEXO I

À
Comissão de Licitação do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região
Avenida Oeste, nº 83, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-110.
Convite nº 001/2012



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

(NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S), pessoa jurídica do Direito Privado, portador do CNPJ n° (NÚMERO), OAB –GO (NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA OAB), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), representado pelo seu sócio **(NOME DO SÓCIO)** brasileiro, (ESTADO CIVIL), advogado inscrito na OAB/GO (NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OAB), CPF n° (NÚMERO), vem respeitosamente apresentar proposta de preço, obedecendo as normas do presente edital:

1 – Objeto da Proposta:

1.1 - Serviço de Assessoria/Consultoria Jurídica ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região, por meio de pessoa jurídica, compreendendo análise, orientação e acompanhamento de processos judiciais em matérias de execução fiscal, mandado de segurança e afins, pareceres em matérias de Licitação, administrativos e jurídicos, ofícios, digitalização e armazenamento de documentos e processos em software a ser disponibilizado pelo convidado e instalado para ser acessado no departamento jurídico do CRTR 9ª Região, disponibilização de 01 (um(a)) advogado(a) 8 (oito) horas por dia na sede do Conselho, acompanhamento de denúncias que envolve o CRTR 9ª Região, bem como atendimento ao público em geral, principalmente os inscritos, tanto do Estado de Goiás quanto do Estado do Tocantins.

2 – Preço: o valor Global da proposta está incluindo as despesas com encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, pertinentes à execução do serviço Contratado

- a) Preço Global até 00 de outubro de 2012 – **R\$ 00,00** (____reais)
- b) Forma de pagamento: (DESCREVER A FORMA DE PAGAMENTO)
- c) OBS: os referidos pagamentos não poderão exceder o prazo final estipulado no convênio para sua aplicação.

3 – Validade Proposta: 30 (trinta) dias.

Goiânia, 00 de setembro de 2012.

(NOME DA SOCIEDADE)

Sociedade de Advogados S/S OAB – (NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA 9ª REGIÃO E (NOME)
SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S.**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO, Autarquia Federal, criada pelo art. 12 da Lei nº 7.394/95 e Decreto nº 92.790/86, inscrito no CNPJ nº 36.852.077/0001-37, com sede à Av. Oeste, Qd. 35-A, Lt. 31, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Vieira Lyra, brasileiro, casado, tecnólogo em radiologia, portador do RG 06281602-0, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 851.587.637-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e, de outro lado, **(NOME) SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S.**, inscrita no CNPJ/MF(CPF) sob o nº _____, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), Goiânia/GO, aqui representada na forma do contrato social, por seu sócio (NOME COMPLETO), brasileiro, (ESTADO CIVIL), Advogado inscrito na OAB-GO (NÚMERO), doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei 8666/93, por meio da licitação realizada no dia 25 de outubro de 2012, processo nº 002/2012, firmam o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 9ª Região, compreendendo análise, orientação e acompanhamento de processos judiciais em matérias de execução fiscal, mandado de segurança e afins, pareceres em matérias de Licitação, administrativos e jurídicos, ofícios, digitalização e armazenamento de documentos em software a ser disponibilizado pelo Contratado e instalado para ser acessado no departamento jurídico do CRTR 9ª Região, disponibilização de advogado 8 (oito) horas por dia na sede do Conselho, acompanhamento de denúncias que envolve o CRTR 9ª Região, bem como atendimento ao público em geral, principalmente os inscritos, tanto do Estado de Goiás quanto do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços objeto deste Convite correrão à conta da previsão orçamentária do Contratante do exercício de 2012 e de 2013, o qual é enviado ao CONTER anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, contados da assinatura destes contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, limitado ao prazo máximo previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor total dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA será de R\$ 00,00 (____ reais) a serem pagos da seguinte forma: _____.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá apresentar à



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Diretoria Administrativa e financeira do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito com o INSS;
- b) certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) certidão de regularidade do ISSQN;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos serviços descritos na Cláusula Primeira, obriga-se a CONTRATADA, manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a **CRTR 9ª REGIÃO**, para o bom desempenho dos trabalhos da CONTRATADA, a disponibilizar dados e documentos, quando solicitados e pertinentes ao cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo único – A CONTRATADA não poderá fazer uso das informações que o **CRTR 9ª REGIÃO** lhe disponibilizar, para outras finalidades, que não sejam as colimadas neste instrumento, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato e relativas aos procedimentos a serem adotados, tais como custas processuais, fotocópias, honorários periciais etc, correrão por conta do **CRTR 9ª REGIÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS DE DESLOCAMENTOS

As despesas relativas aos eventuais deslocamentos fora ou dentro da cidade de Goiânia, como deslocamentos, viagens, hospedagem, alimentação e passagens, se for o caso, e de combustível, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram este contrato, para todos os efeitos, os documentos que compõem o procedimento licitatório, ficando estabelecido que eventuais divergências entre a proposta e este contrato, prevalecerão às regras estabelecidas neste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados colocados à disposição para o cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre o contrato, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, caso ocorra alguma das seguintes razões:

- a) - descumprimento das obrigações pactuadas;
- b) - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato;
- c) - desatendimento de eventuais orientações do gestor do contrato;
- d) - abandono de ação;
- e) - outros, conforme previsto na Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Elegem o foro da comarca de Goiânia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir pendências decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, diante das testemunhas a seguir nomeadas.

Goiânia, 00 de setembro de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO:

TR. EDUARDO VIEIRA LYRA
Diretor Presidente - CRTR 9ª Região

Pela CONTRATADA:
(nome)
OAB-GO 000